



TERMO DE COMPROMISSO

I

DA ENTRADA DO NOVO MEMBRO

ART. 1º) Somente permanecerá no grupo, o(a) petiano(a), que cumprir o presente Regulamento, o qual se aplica a todos os membros, de forma igual, não sendo lícito alegar desconhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O início das atividades só se dará após declaração formal do novo membro, de ter conhecimento de todas as normas contidas no presente regulamento e ter sido aprovado no processo seletivo do grupo.

ART. 2º) São considerados membros os que forem selecionados através do Processo Seletivo, e que assim, venham a participar e realizar todas atividades, definidas no Planejamento Estratégico anual de atividades do Grupo PET - Engenharias (Conexões de Saberes).

PARÁGRAFO ÚNICO – Também deverão ser executadas atividades esporádicas, não definidas no Planejamento Estratégico, mas que a necessidade de sua realização seja determinada pelo Tutor.

II

DO HORÁRIO DE TRABALHO

ART. 3º) O horário padrão de trabalho são 20 (vinte) horas semanais, mesmo que venha a adotar horário reduzido. Medida a ser tomada em caráter precário, desde que as necessidades do serviço assim o exijam. Ficando assim restabelecido a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

ART. 4º) O horário de trabalho, será estabelecido pelo próprio membro de acordo com as suas conveniências e necessidades, mediante aprovação do Tutor.

III

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PETIANO

ART. 5º) São deveres dos petianos:

- a) Participar, contribuir com ideias para melhorar o andamento de qualquer atividade.
- b) Compreender as portarias 975 e 976 do Regulamento do PET.
- c) Observar e zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como regimento especiais das Seções, circulares e avisos que forem distribuídos ou afixados.
- d) Desempenhar com eficiência, presteza e atenção as atribuições de sua função, objetivando melhores resultados e solicitando, se necessário, instruções e esclarecimentos para atingi-los.

- e) Zelar pela conservação das instalações físicas (máquinas, equipamentos etc.) e da chave da porta de entrada. Evitar perdas de tempo, desperdício de materiais, combustíveis, água, energia elétrica etc.
- f) Manter o devido respeito aos demais petianos e ao tutor, sendo atencioso no trato com qualquer pessoa.
- g) Apresentar-se nas reuniões e locais de execução de atividades em trajas adequados, em condições normais de higiene e segurança.
- h) Relatar aos demais petianos e ao Tutor, com fidelidade, fatos que tenha presenciado, ou de que tenha conhecimento, atentatório à boa ordem ou à disciplina.
- i) Guardar sigilo sobre tudo quanto lhe for confiado na execução de suas tarefas, não revelando, nem direta nem indiretamente, a terceiros.
- j) Comunicar, com urgência, as faltas ao trabalho seja qual for o motivo que as determine.
- k) Fazer um curso de língua estrangeira e apresentar semestralmente histórico, sendo: plataforma "My English Online" (MEO); centro de línguas; entre outras.
- l) Compartilhar e manter os armários em perfeitas condições, nele guardando apenas objetos de uso pessoal, não responsabilizando o grupo por falta ou desaparecimento de objetos ali guardados.
- m) Apagar o quadro após o uso.
- n) Manter a sala sempre organizada.
- o) Sempre desligar os computadores após o uso.

IV DAS PROIBIÇÕES

ART. 6º) É vedado aos petianos:

- a) Autorizar a entrada de qualquer pessoa no local de trabalho, durante ou fora das horas de permanência da sala. Exceção será feita mediante autorização do Tutor.
- b) Sair das reuniões técnica e administrativa sem maiores justificativas ao grupo.
- c) Vestir a camiseta do grupo em momentos de lazer , salvo os momentos de lazer programados pelos grupo, em locais públicos com o uso de bebidas alcoólicas.
- d) Portar armas de fogo ou outra qualquer na sala do grupo.
- e) Fumar na sala do grupo.
- f) Sair da sala do grupo portando qualquer tipo de material pertencente ao grupo, sem prévia autorização do Tutor.
- g) Escrever nas mesas, paredes etc.
- h) Remoção de periféricos (cabos, mouses etc.).

V DAS FALTAS A ATIVIDADES E REUNIÕES

ART. 7º) As faltas ao trabalho deverão ser comunicadas e só serão justificadas:



- a) Através de certificados, por participação em congresso, simpósio, workshop, palestra ou qualquer atividade desta natureza.
- b) Em caso de doença atestada por médico.
- c) Morte de familiares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O petiano que deixar de comparecer as atividades e ações do grupo, sem causa justificada, por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, será desligado do grupo, por abandono.

VI DOS ATRASOS

ART. 8º) O horário de início de reuniões e atividades deve ser rigorosamente respeitados. Não haverá tolerância para os retardatários, reservando-se o grupo e o Tutor o direito de aceitar ou não, a justificativa de atrasos.

VII DAS FÉRIAS

ART. 9º) As férias serão concedidas a todos os membros no final de cada semestre letivo, por período a ser determinado em reuniões em discussão pelos próprios membros e tutor.

VIII DOS DANOS

ART. 10º) Serão responsabilizados por danos, estragos ou extravios ocorridos com bens do grupo, aqueles que causarem por dolo, negligência, imperícia ou imprudência.

ART. 11º) O grupo possui o direito de solicitar a substituição do bem que não puder ser mais utilizado para atividades devido ao dano que foi causado.

IX DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

ART. 12º) Os membros que descumprirem com as responsabilidades depositadas para o andamento das atividades, organização da sala, cuidado com os materiais de propriedade do grupo ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência por escrito, através de pontos, excetuando os itens a, b e c do artigo 7º, sendo que a somatória de 5 pontos somados indicam a exclusão do membro.
 - Falta em reunião – 1 ponto.
 - Não cumprimento das responsabilidades – 1 ponto.
 - Não participar de atividades obrigatórias – 3 pontos.



- Não cumprimento das atividades estipuladas pelo tutor – 1 ponto.
- Uso inadequado do espaço físico (ART. 6º) – 1 ponto - por cada item descumprido.

c) Exclusão por Justa Causa.

ART. 13º) É da competência do Tutor a aplicação de penas: Advertência Verbal; Advertência por Escrito e Exclusão por Justa Causa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ausência do tutor, qualquer outro, indicado pelo mesmo, poderá tomar as medidas previstas neste artigo.

X DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 14º) O grupo poderá sugerir ao Tutor qualquer novo artigo do regulamento ou incluir novas instruções de trabalho, sendo que as alterações feitas farão parte integrante deste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sugestões para alterações deste regulamento devem ser apresentadas durante qualquer administrativa e ser apresentada para todos os membros e o tutor, as alterações serão efetuadas somente com a aprovação de todos os membros e o tutor.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Li e concordo com os termos listados acima:

Prof. Dr. Adriano C. Santana - PMP
PET-EMC | Tutor